

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores lotados no Gabinete do Vereador Joaquim Florêncio, correspondentes ao período aquisitivo 2025/2026, nos termos do OFÍCIO Nº 021/2025, conforme disposto no ANEXO I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rio Branco-Acre, 12 de janeiro de 2026.

Leôncio Castro
Presidente em exercício

ANEXO I

Matrícula	Servidor	Cargo	Admissão	Usufruto
1994-2	DAMIANA ANDRESSA MENDONÇA DA COSTA	ASSESSOR DE LIDERANÇA	01/01/2025	02/01/26 – 31/01/26
1810-2	ANTONIO MARCOS RODRIGUES SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	01/01/2025	

ACRELÂNDIA

PORTARIA N 001/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.

FISCAL DE CONTRATO: RONALDO DE SOUZA SILVA, responsável pelo contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº001/2026 – J & F INFORMATIVA

CNPJ:05.271.246/0001-11

GESTOR DO CONTRATO: RAÍDE DARQUELIN FIGUEIREDO OSSAINE

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acrelândia, 15 de janeiro 2026.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
PREFEITO DE ACRELÂNDIA

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

BUJARI

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 015/2025, cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica para Registro de Preços referente a aquisição de refeições prontas, tipo marmitas, para atender as necessidades das atividades desenvolvidas pelo Município do Bujari/AC e ADJUDICO o objeto/material licitado em favor da empresa vencedora: 1º) E. JINKINGS RODRIGUES LTDA – CNPJ 04.597.852/0001-69 –

classificada para o item: 01 com o valor total de R\$ 447.000,00 (Quatrocentos e quarenta e sete mil reais), em conformidade com os dispostos legais.

Bujari – Acre, 15 de janeiro de 2026.

JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA
Prefeito do Bujari

CAPIXABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Capixaba, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 84.306.604/0001-50, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 001 – Centro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 260/2023, torna público aos interessados que está realizando cotação de preços, na modalidade Pregão Presencial, visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma eventual e futura, da frota veicular oficial, compreendendo ônibus, micro-ônibus, caminhonetes, veículos de passeio, motocicletas, entre outros, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais, pertencentes à Prefeitura Municipal de Capixaba – Acre. Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta de preços por meio do e-mail setordecoprascp@gmail.com, informando no assunto: “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, da frota veicular oficial, pertencentes à Prefeitura Municipal de Capixaba – Acre”. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso.

Manoel Maia Beserra
Prefeito Municipal de Capixaba

CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 012/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

INSTITUI A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO (PMT) DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, CONSIDERANDO a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o disposto no art. 16, incisos I, II e XI, da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul, que atribui ao Município a competência para promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico; CONSIDERANDO a necessidade de planejamento estratégico, participativo e técnico da política pública municipal de turismo; CONSIDERANDO a importância da integração entre o poder público, a iniciativa privada, a sociedade civil organizada e as instituições de ensino e pesquisa para a construção do Plano Municipal de Turismo; CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 11/2026/PROJUR, que atesta a regularidade jurídica do ato, com recomendações de ajustes formais e de técnica normativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Planejamento do Plano Municipal de Turismo (PMT) do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, com a finalidade de apoiar, coordenar, acompanhar e subsidiar tecnicamente a elaboração do Plano Municipal de Turismo.

Art. 2º A Comissão de Planejamento do Plano Municipal de Turismo terá natureza consultiva, propositiva e técnica, atuando como instância de apoio ao Poder Executivo Municipal no processo de planejamento da política pública de turismo.

Art. 3º Compete à Comissão de Planejamento do Plano Municipal de Turismo:

I – apoiar tecnicamente a elaboração do diagnóstico do turismo municipal;

II – contribuir para a definição de diretrizes, objetivos, programas, ações e metas do Plano Municipal de Turismo;

III – promover a articulação institucional entre órgãos públicos, iniciativa privada, entidades representativas, instituições de ensino e sociedade civil;

IV – acompanhar as etapas de participação social, incluindo escutas, oitivas e consultas públicas;

V – colaborar na validação técnica e social do Plano Municipal de Turismo; VI – apoiar a consolidação e finalização do Plano Municipal de Turismo para submissão ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A Comissão de Planejamento do Plano Municipal de Turismo será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições, a serem designados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR;
II – demais órgãos da Administração Pública Municipal, conforme pertinência temática;
III – representantes do trade turístico;
IV – representantes da sociedade civil organizada;
V – instituições de ensino, pesquisa e entidades parceiras.

Parágrafo único. A composição da Comissão observará critérios de representatividade, diversidade setorial e interesse público.

Art. 5º A coordenação dos trabalhos da Comissão caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR, que prestará o suporte técnico e administrativo necessário ao seu funcionamento.

Art. 6º A participação dos membros da Comissão de Planejamento do Plano Municipal de Turismo será considerada serviço público relevante, não remunerada, não gerando vínculo funcional, criação de cargos, funções, gratificações ou qualquer espécie de vantagem pecuniária.

Art. 7º As atividades da Comissão serão desenvolvidas sem ônus adicional ao Município, utilizando-se exclusivamente da estrutura administrativa, dos recursos humanos e materiais já existentes na Administração Pública Municipal.

Art. 8º A Comissão de Planejamento do Plano Municipal de Turismo terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente após a conclusão, validação, consolidação e entrega final do Plano Municipal de Turismo, abrangendo todas as suas etapas técnicas e participativas.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 270/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 030/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, representada pelo Senhor Matheus Lima de Souza, Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, CPF nº 006.672.592-52.

CONTRATADA: C. S. Fonseca, inscrita no CNPJ sob o nº 41.896.496/0001-00, representada por Cassiano Souza Fonseca, CPF nº 052.609.802-39.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2022, cujo objeto é a locação de veículos tipo carro de passeio, caminhonete, veículo tipo pick-up, caminhão pipa, caminhão espargidor, van e ônibus, conforme especificações do Edital do Pregão Presencial nº 030/2021, incluindo o item 22 – locação de veículo automotor com motorista, tipo caminhonete, cabine dupla, ano mínimo 2013, marca Chevrolet S10 LTZ 4x4.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 86.875,20 (oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 2.082

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

ASSINAM: 04 de janeiro de 2026.

Matheus Lima de Souza – Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças

Cassiano Souza Fonseca – Representante legal da Contratada

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 039/2025

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul através da Autoridade Competente, torna público a todos os interessados que fica SUSPENSA a abertura do Pregão Eletrônico SRP 039/2025, que tem como objeto “Aquisição através de sistema de registro de preços, no Fornecimento de Água Mineral e Gelo em Escamas para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul”, a suspensão ocorre em razão da necessidade da realização de novos ajustes no Termo de Referência. Posteriormente, será publicada uma nova data para abertura do certame.

Informações detalhadas podem ser obtidas no Centro Administrativo da Prefeitura

Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, Rua Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal sala da Comissão de Licitação, ou ainda pelo e-mail licitação@cruzeirodosul.ac.gov.br.
Cruzeiro do Sul – AC, 16 de janeiro de 2026

Matheus Lima de Souza

Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças

Decreto nº 002/2025

FEIJÓ

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº 019, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Regulamenta os dias e horários de atividades relacionadas com o Carnaval 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ-AC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o Inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e regulamentar os horários das atividades Carnavalescas no período de Carnaval 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica estabelecido o horário máximo de encerramento do carnaval até às 03h relativo aos dias 14, 15, 16 e 17 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. As festividades de carnaval em clubes e bares de primeira categoria poderão ser promovidas até o dia 13 de fevereiro de 2026. Nos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026, todos os estabelecimentos com venda de bebida alcoólica e atendimento ao público terão seu horário de funcionamento permitido até as 20h.

Art. 2º – Os dias e horários das entidades carnavalescas durante o Carnaval 2026 deverão ser previamente comunicados aos órgãos de segurança pública do Município.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação,

Registra-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2026.

José Juarez Leitão dos Santos

Prefeito em Exercício de Feijó

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº 20, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Exonera Pedro Rodrigues Cavalcante Neto do Cargo em Comissão de Assessor Chefe de Gabinete, do Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADO, o senhor Pedro Rodrigues Cavalcante Neto, CPF nº 466.223.492-15, do Cargo em Comissão de Assessor Chefe de Gabinete (DAS-01), Gabinete do Prefeito, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/01/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2026.

Railson Ferreira da Silva

Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO N.º 021, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Regulamenta os procedimentos de controle, fiscalização e autorização de circulação de veículos de carga na zona urbana do Município de Feijó, previstos na Lei Municipal nº 1.100, de 13 de dezembro de 2023, e estabelece normas de tramitação administrativa de infrações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.100/2023, no Código de Trânsito Brasileiro, e nos arts. 70, 134 e demais dispositivos do Código de Posturas Municipal,